

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

Contratação de serviços de perfuração de poço tubular profundo.

A Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes, torna público **TORNA PÚBLICO** que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, de acordo com as seguintes justificativas apresentadas pelo SAMAE:

Justificativa para a contratação: A finalidade da presente contratação é a contratação de serviços de perfuração de poço tubular profundo, na localidade de Linha Gramados, conforme especificações do Termo de Referência. O meio rural, no meio e extremo oeste catarinense, tem aumentado o consumo de água de boa qualidade em função do incremento das atividades agropecuárias e do consumo humano. Além do aumento no consumo de água, tem ocorrido nos últimos tempos estiagens prolongadas, que tem feito da busca por água subterrânea a única alternativa disponível. Graças aos grandes e bons aquíferos existentes na região (Serra Geral e Guarani) com grande armazenamento de água (97% da água doce é subterrânea) se tem obtido bons resultados nas perfurações. Água subterrânea se tornou o principal fator da atividade agropecuária regional e também do consumo humano com a escassez das águas superficiais. O objetivo é um poço perfurado no Aquífero fraturado Serra Geral, onde estima-se a perfuração de um poço tubular, com a profundidade máxima de 200 m, com uma vazão mínima em torno de 8,0 a 10,0m³/hora para atender a demanda daquela comunidade com aproximadamente 20 famílias, com consumo aproximado de 500 lit/casa/dia, tendo um consumo estimado de 10.000 lit/dia.

Justificativa da Dispensa: Considerando os orçamentos obtidos pelo Município, conforme documentos anexos, a aquisição vai gerar despesas da ordem de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). Assim, ampara-se a presente contratação no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa Sul Prestadora de Serviços Gerais Ltda. apresentou a melhor proposta de preços.

Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo o melhor preço entre os fornecedores pesquisados, conforme se observa nos documentos em anexo.

Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
(1) Modalidade 3.3.90.00.00.00.01.0500.007000

*Na forma do inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.227/2022, dispensa-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** para esta contratação. Considerando o objeto contratado, dispensa-se também a análise de riscos e o projeto básico. O **Termo de Referência e a Minuta do Contrato** constam nos Anexos.*

Vargem/SC, 01 de novembro de 2023.

José Sirineu Borges
Diretor Geral SAMAE

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2023, relativo à aquisição de peça de reposição, autorizando-o em favor de Sul Prestadora de Serviços Gerais Ltda, no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de perfuração de poço tubular profundo na localidade de Linha Gramados.

2. DESCRIÇÃO

Os serviços devem ser executados conforme projeto técnico em anexo a este Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

3 PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias. A vigência será de 120 (cento e vinte) dias.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço e pagamento dos serviços prestados ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato.

O preço estimado para este certame é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Os preços unitários foram obtidos pela determinação da média de preços obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração em estabelecimentos do ramo de atividade correspondente. Devido às características peculiares do produto contratado, não se pesquisou preços em portais de compras/preços.

Vargem/SC, 01 de novembro de 2023.

Milena Andersen Lopes
Prefeita Municipal

Danielly Cavalli
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Diego Lúcio Padilha
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023

Termo de contrato de serviços de perfuração de poço tubular profundo, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e, conforme Dispensa de Licitação n° 25/2023 (Processo Licitatório n° 56/2023).

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, por intermédio do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público, entidade Autárquica, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.399.057/0001-54, com sede na Rua Benjamin Margotti, nº 214, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá serviços de perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de peças e serviços conforme consta nos Anexos I e II deste contrato, tudo conforme processo licitatório n° 25/2023 (Dispensa de Licitação n° 56/2023), o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fica designado o Diretor do SAMAE como fiscal do Contrato.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a requisição.

2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

2.4. A vencedora contratada será remunerada somente pelos serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo, portanto, necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o corresponde a R\$ (.....), na forma especificada no Anexo I deste Contrato.

3.2. Conforme consta no art. 125 da Lei n° 14.133/2021/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

3.2.1. Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.3. É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, conforme calendário de pagamentos do Município, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.4.1. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.1. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A duração do contrato fica adstrita à entrega do objeto desta licitação, admitindo-se no máximo 20 (vinte) dias após a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento do Município de Vargem/SC para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE

Projeto 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto

(1) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0500.007000

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Os serviços e peças fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, bem assim de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar.

6.2. Os itens considerados de qualidade inferior ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

6.3. Entende-se por material ou serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de quebra ou de reaproveitamento, fora das especificações acima exigidas e diferentes

do exigido na Relação dos Itens da Licitação.

6.4. *Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito de peças ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. *Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;*

7.2. *Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);*

7.3. *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;*

7.4. *Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. *Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;*

8.2. *Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, por meio do SAMAE, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;*

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. *Consoante o disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;*

9.2. *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;*

9.3. *Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;*

9.4. *Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:*

a) *Rescisão do Contrato;*

b) *Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;*

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA

10.1. *O Município de Vargem, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;*

10.2. *O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. *A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.*

11.2. *A rescisão contratual poderá ser:*

a) *Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I do art. 138 da Lei 14.133/2021;*

b) *Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

12.1. *O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. *Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

15.2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, ... de de 2023.

*Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.*

.....,
.....

Testemunhas:

*Nome:
CPF:*

*Nome:
CPF:*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Cópia do projeto técnico